

Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso – 170070

ATA N.º 8

LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, pelas quinze horas, reuniu por videoconferência, o júri do procedimento concursal, nos termos do disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, após o termo do prazo concedido para o exercício do direito de audiência dos interessados.

Decorrido o prazo legal de audiência prévia, verificou-se que a única pronúncia apresentada pelos candidatos não determinou qualquer alteração às deliberações constantes do Projeto de Lista de Ordenação Final.

A única pronúncia recebida no período de audiência, foi do candidato Nuno Gonçalves que apresentou no formulário de audiência prévia a seguinte exposição que se apresenta o essencial do seu conteúdo:

2. OBJETO DA RECLAMAÇÃO / ALEGAÇÃO

Assinale com um (X) o(s) motivo(s) da sua alegação em sede de audiência prévia:

[X] Classificação Final / Pontuação obtida em Método de Seleção Específico.

3. EXPOSIÇÃO FUNDAMENTADA

(Utilize este espaço para fundamentar detalhadamente as razões da sua discordância face ao Projeto de Lista de Ordenação Final publicitada/notificada. Apresente os seus argumentos de forma clara, precisa e objetiva. Se o espaço for insuficiente, poderá anexar folhas complementares).

Venho por este meio contestar a minha classificação tanto avaliação curricular como da entrevista, tendo eu experiência comprovada em todos os itens/função a desempenhar concurso não posso aceitar a nota de 36 pontos.

Quanto à entrevista, cujas as perguntas foram respondidas de forma clara e objetiva com exemplos práticos e reais, contesto a nota dada de 16,80.

Após estes resultados questiono, qual a capacidade dos elementos do júri para avaliar um concurso na área das Ciências Sociais

O Júri deliberou em reunião o indeferimento de todos os pontos alegados pelo candidato no âmbito da audiência prévia ao Projeto de Lista de Ordenação Final:

1. Avaliação Curricular (36 pontos): Mantida. A pontuação decorre do enquadramento de 18 valores (5 a 10 anos de experiência) multiplicado pelo fator de ponderação 2 ($18 \times 2 = 36$), conforme a Ata n.º 1.
2. Entrevista de Avaliação de Competências (16,80 valores): Mantida. Reflete uma avaliação de "Muito Bom", tendo o Júri atuado com base na sua margem de apreciação técnica e segundo critérios objetivos e uniformes fixados previamente conforme a Ata n.º 1 e informação n.º 2 enviada aos candidatos.
3. Composição do Júri: Improcedente. A constituição do Júri cumpriu a Portaria n.º 233/2022, sendo a presença de técnico especialista uma faculdade e não uma obrigação legal. Garantida a igualdade de tratamento a todos os candidatos.

Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso – 170070

Assim para finalizar, o júri deliberou, por unanimidade, manter integralmente o Projeto de Lista de Ordenação Final, convertendo-o em **Lista de Ordenação Final**, a qual se anexa e faz parte integrante da presente ata.

A presente Lista de Ordenação Final é submetida à entidade competente para efeitos de homologação, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Após homologação, a lista de ordenação final será notificada aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, e publicitada nos termos legalmente previstos.

Bom Sucesso, 27 de agosto de 2026

Assinado por: **Mário Augusto de Velasco Lopes**

Num. de Identificação: 08048902

Data: 2026.08.28 08:14:20+01'00'

Presidente do Júri,



CHAVE MÓVEL

co Lopes)

1ª Vogal Suplente,

Susana Varela

(Susana Isabel Lucas Garnacha Varela)

2ª Vogal Suplente,

Lidia Eufrazio Pereira

(Lidia Maria Eufrazio Pereira)